



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

Lei Nº 930/2002, de 31 de Dezembro de 2002

**“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 892/01 –
CÓD. Tributário Municipal – de 27.12.01 e dá outras
providências”.**

A Câmara Municipal de Piranguinho -MG, por seus Vereadores aprovou e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - A **Tabela 1** constante da Lei Municipal nº 892/01, de dezembro de 2001, Código Tributário Municipal, relativa às alíquotas de cobrança do IPTU, página 68, passam a ter as seguintes faixas, com a seguinte redação:

Tabela 1

Alíquotas (%) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

IMÓVEL NÃO EDIFICADO	1,0%
IMÓVEL EDIFICADO	0,5%

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos relativos à cobrança do IPTU;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a tabela anterior.

Gabinete de Prefeito – Piranguinho – MG
31 de dezembro de 2002

Sebastião Francisco de Andrade
Prefeito Municipal

José do Carmo Melo Caridade
Chefe de Gabinete